
PROGRAMA DE RETORNO AOS ESTUDOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL - CAMPUS UBERLÂNDIA
1º SEMESTRE/2025
REGULAMENTO/SEU/PDR Nº 003/2025

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE**, instituem para o primeiro semestre de 2025, o **PROGRAMA DE RETORNO AOS ESTUDOS**, conforme as condições abaixo:

01 – Serão beneficiados pelo Programa os alunos que solicitarem **RETORNO AOS ESTUDOS**, no primeiro semestre de 2025, nos cursos de graduação na modalidade presencial e semipresencial ministrados no **Campus Uberlândia**, de acordo com os seguintes critérios:

- a) a concessão será baseada nos descontos e percentuais previstos na tabela de valores em vigor para o 1º semestre de 2025;
- b) se o aluno for matriculado até o 7º (sétimo) período do curso o pagamento antecipado deverá ser realizado até o dia 10 (dez) de cada mês;
- c) se o aluno for matriculado do 8º (oitavo) período do curso em diante o pagamento antecipado deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês;
- d) caso o pagamento não seja realizado conforme descrito nas alíneas “b” e “c”, será devido o valor integral da parcela até a data do seu vencimento.

02 – A inclusão ou exclusão de disciplinas pode impactar no valor das mensalidades, podendo resultar em ajustes para mais ou para menos.

03 – Conforme contrato de prestação de serviços educacionais, os valores das mensalidades poderão ser reajustados monetariamente, na forma da legislação aplicável a espécie, além de poderem ser alterados na forma da lei caso ocorram modificações compulsórias nas legislações fiscal e previdenciária, ou por ocorrência de fatores supervenientes.

04 – O desconto não será cumulativo com quaisquer outros tipos de benefícios, instituídos pela Sociedade Educacional Uberabense, exceto o Desconto Uniube Empresa.

05 – Os alunos cujos benefícios do PROUNI e FIES encontram-se suspensos serão avaliados de forma independente, uma vez que estão sujeitos à legislação do MEC.

06 – O desconto deste Programa não se aplica aos cursos ministrados nos Campus de Uberaba e aos cursos da Educação a Distância.

07 – O desconto será mantido para todo o curso, ocorrendo perda do benefício quando:

- a) houver a interrupção dos estudos por abandono, trancamento de matrícula, desistência de curso ou transferência de IES;
- b) houver transferência de curso ou turno ou modalidade de ensino;
- c) ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba.

08 – O desconto incidirá sobre as disciplinas cursadas em dependência.

09 - Os candidatos beneficiados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus, para a divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação, durante todo o seu curso.

10 – O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

11 – Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional.

12 – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 12 de novembro de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense

Marcelo Palmério


Presidente

ANEXO I

VALORES DAS MENSALIDADES PARA INGRESSANTES EM 2025

CURSOS		DURAÇÃO	TURNO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Administração	Bacharelado	8 sem	Matutino/Noturno	64,3176%
Agronomia	Bacharelado	10 sem	Matutino/Noturno	60,0000%
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	5 sem	Matutino/Noturno	57,6523%
Biomedicina	Bacharelado	8 sem	Noturno	57,1176%
Ciências Contábeis	Bacharelado	8 sem	Matutino/Noturno	64,3176%
Ciência da Computação	Bacharelado	8 sem	Matutino/Noturno	62,4999%
Climatologia e Monitoramento Agrícola	Tecnológico	6 sem	Matutino/Noturno	52,9998%
Direito	Bacharelado	10 sem	Matutino/Noturno	57,7067%
Educação Física	Bacharelado	8 sem	Noturno	55,2415%
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	10 sem	Noturno	62,4126%
Engenharia de Computação	Bacharelado	10 sem	Matutino/Noturno	62,4126%
Engenharia de Produção	Bacharelado	10 sem	Noturno	62,4126%
Engenharia Civil	Bacharelado	10 sem	Noturno	62,4126%
Engenharia Elétrica	Bacharelado	10 sem	Noturno	62,4126%
Fisioterapia	Bacharelado	10 sem	Noturno	58,8824%
Fonoaudiologia	Bacharelado	10 sem	Noturno	64,8030%
Gestão do Agronegócios	Tecnológico	5 sem	Matutino	60,6953%
Gestão Financeira	Tecnológico	4 sem	Noturno	55,5478%
Gestão em Logística	Tecnológico	4 sem	Noturno	55,5478%
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	4 sem	Noturno	55,5478%
Inteligência artificial e ciência de dados	Tecnológico	5 sem	Matutino/Noturno	57,6523%
Medicina Veterinária	Bacharelado	10 sem	Integral/Noturno	66,0687%
Mecanização em Agricultura de Precisão	Tecnológico	6 sem	Matutino/Noturno	52,9998%
Nutrição	Bacharelado	8 sem	Noturno	58,8824%
Psicologia	Bacharelado	10 sem	Matutino/Noturno	62,6124%
Sistemas de Informação	Bacharelado	8 sem	Matutino/Noturno	59,9180%

Uberaba, 12 de novembro de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense

Marcelo Palmério

Presidente